

EDITAL Nº. 002/2009

**CONCURSO PÚBLICO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO – ESTADO DE PERNAMBUCO** - torna público a todos quantos interessar que se encontram abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO** de provas e avaliação de títulos, destinado ao preenchimento de cargos públicos no quadro de pessoal desta Prefeitura, constante do **ANEXO I**, para o **preenchimento dos cargos atualmente vagos, inclusive cadastro de reserva para os que vierem a vagar e as novas vagas criadas dentro do prazo de validade do CONCURSO**, observadas as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes à matéria e às seguintes condições:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Concurso Público reger-se-á pelas normas do presente edital, dos editais complementares e de retificação que venham a ser divulgados.
- 1.2. As provas para provimento dos cargos do *Concurso Público da Prefeitura Municipal de ALTINHO* realizar-se-ão em duas etapas, que consistirá: **1)** de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório e avaliação de títulos, de **caráter unicamente classificatório**, para os cargos do **grupo 01, 02 e 03: 2)** de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório para os cargos dos grupos **04, 05, 06 e 07**.

**2. DA INSCRIÇÃO**

- 2.1. As inscrições poderão ser efetuadas no térreo do Prédio da Secretaria Municipal de Juventude e Emprego, situado na Rua Manoel Borba, 46, ( na mesma Rua do Terminal Rodoviário) centro, Altinho-PE. O candidato fará o pagamento da taxa de inscrição mediante depósito em qualquer agência do Banco 001 – Banco do Brasil, **Agência nº 1421-4, Conta nº 2000-1**, em favor da Prefeitura Municipal, de acordo com os valores da tabela 01, abaixo:

Tabela 01 – TAXAS DE INSCRIÇÃO	
GRUPOS	Valor
01 e 02	R\$ 60,00 (sessenta reais).
03 e 04	R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
05 e 06	R\$ 35,00 (trinta cinco reais).
07	R\$ 20,00 (vinte reais)

**2.3** Haverá gratuidade de inscrição e do manual do candidato ao(a) candidato(a) que requerer dito benefício, na forma abaixo regulamentada:

2.3.1 O candidato desempregado, poderá solicitar por requerimento próprio, conforme modelo **anexo VI**, a isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante declaração de que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada e que não possui renda de nenhuma natureza, exceto a proveniente de seguro-desemprego, podendo a inexistência de sua declaração, caracterizar crime de falsidade ideológica, nos termos da Lei.

2.3.2 A condição de desempregado será comprovada mediante a apresentação das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – **CTPS**, em cópias devidamente autenticadas em cartório, a seguir relacionadas:

- a) a página que contenha a foto;
- b) a que corresponde a da qualificação civil;
- c) a que conste a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de saída;
- d) e cópia da primeira página subsequente em branco.

2.3.3 - O candidato que nunca possuiu vínculo empregatício registrado na Carteira de Trabalho-**CTPS**, deverá apresentar cópia autenticada em Cartório, das seguintes páginas:

- a) a página que contenha foto;
- b) a que corresponde a da qualificação civil;
- c) a 1ª (primeira) página da **CTPS**, de contrato de trabalho, sem nenhuma anotação, comprovando que o candidato anteriormente a essa solicitação, não teve vínculo empregatício registrado na CTPS;

2.3.4 – O candidato que teve extinto vínculo estatutário com o poder público, por meio da apresentação de certidão expedida por Órgão ou Entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento devidamente autenticada em Cartório, ou cópia autenticada em Cartório da publicação no Órgão Oficial do respectivo ato de exoneração;

2.3.5 - Encerrou o exercício de atividade legalmente reconhecida como autônoma, por meio de certidão original ou cópia autenticada, conferindo a baixa da atividade.

2.3.6 - O requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado, nos dias **14 e 15 de dezembro de 2009**, diretamente, pelo candidato ou por terceiro, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida, na Secretaria Municipal de Administração, no horário de 9:00 às 12 horas;

2.3.7 - Os documentos enviados fora das exigências contidas neste Edital e/ou ilegíveis, serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.

2.3.8 - O candidato poderá obter o resultado do deferimento ou indeferimento de seu pedido de isenção pela INTERNET, no sítio eletrônico <http://www.mgfservicos.com.br> no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Altinho no dia **22 de dezembro de 2009**.

2.3.9 - O candidato que obtiver o deferimento da solicitação de isenção deverá efetuar sua inscrição sem o pagamento da respectiva taxa, no horário de 08:00 horas às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no térreo do Prédio da Secretaria Municipal de Juventude e Emprego, ( na mesma Rua do Terminal Rodoviário, centro, Altinho-PE, conforme disposto no Edital.

2.3.10 - O candidato que tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá efetuar sua inscrição, conforme disposto no **item 3.1** do Edital 002/2009.

2.3.11 – O Recurso contra o indeferimento do pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deverá ser impetrado no prazo de dois (02) dias.

### **3.1 Inscrição Presencial**

3.1.1 Período: dias úteis de: **16 à 31 de dezembro de 2009**

3.1.2 **Horário: 8:00 às 12:00 e da 14:00 às 17:00 horas.**

3.1.3 Para efetuar a Inscrição o candidato deverá:

- a) Adquirir o manual do candidato, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) no endereço disposto no item 2.1, contendo a ficha de inscrição, pagando a taxa de inscrição no Banco do Brasil, nos valores constantes na **tabela 01** deste Edital, devendo entregar o comprovante do pagamento ao funcionário da Empresa executora do Concurso.
- b) Após preencher corretamente o formulário de inscrição o candidato deverá entregar o dito formulário ao funcionário responsável pelas Inscrições para o recebimento do Protocolo.
- c) Apresentar cópia legível, recente e em bom estado de documento de identidade, a qual será retida.

Parágrafo Único - **Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original nos dias e nos locais de realização de todas as etapas do concurso.**

3.1.4 O desrespeito a qualquer das determinações do **subitem 3.1.3** deste edital invalidará a inscrição, exceto aos candidatos que lograrem inscrições gratuitas que ficaram dispensados do cumprimento da primeira parte do **subitem a)**

### **3.2 Inscrição por procuração**

3.2.1 Será admitida a inscrição por terceiros, de acordo com os procedimentos descritos no **item 3.1** deste edital, mediante a apresentação de procuração simples do interessado, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato, as quais serão retidas.

3.2.2 O protocolo de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

3.2.3 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

### **3.3 Entrega dos cartões de inscrição**

3.3.1 O cartão de inscrição será entregue nos dias **20 e 21 de janeiro de 2010**, no mesmo local das inscrições divulgado das **09:00 às 12:00** e das **14:00 às 17:00 horas**.

3.3.2 A entrega do cartão de inscrição será feita **mediante a apresentação de um documento oficial com foto do candidato** e do protocolo de inscrição.

3.3.3 O cartão de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

3.3.4 Em hipótese alguma, o cartão de inscrição poderá ser entregue ao procurador do candidato, mesmo que este tenha assinado o formulário de inscrição, uma vez que este cartão é um documento de identificação para o concurso, devendo ser assinado pelo candidato na presença do entregador.

3.3.5 Cada candidato deverá conferir, imediatamente e com o máximo rigor, todos os dados do seu cartão de inscrição. Se constatadas informações incorretas, o candidato deverá dirigir-se ao entregador, para que sejam tomadas as providências necessárias para a correção.

3.3.6 Caso sejam consideradas procedentes as reclamações, que forem feitas dentro do prazo estabelecido no **subitem 3.3.5**, o candidato receberá posteriormente, sem nenhum ônus, um novo Cartão de inscrição.

3.3.7 Não reclamado o erro no Cartão de Inscrição e passado o período de entrega dos cartões, o candidato assumirá inteiramente o erro constante no cartão, podendo esse erro alterar suas preferências ou mesmo desclassificá-lo, conforme seja a natureza do equívoco.

3.3.8 Se o candidato não procurar seu cartão na data prevista no **item 3.3**, deverá **obrigatoriamente**, através do Edital de Convocação para as provas escritas, cientificar-se do local e horário da prova, que será divulgado na Prefeitura Municipal de Altinho no portal [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) e no site: <http://www.mgfservicos.com.br>, a partir do dia de entrega dos cartões de inscrição.

### 3.4 Disposições Gerais sobre a Inscrição

- 3.4.1 Somente haverá isenção do valor da taxa de inscrição aos candidatos que requererem na forma prevista no item 2.3
- 3.4.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e/ou a nomeação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados.
- 3.4.3 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 3.4.4 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.
- 3.4.5 Não serão aceitas inscrições via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 3.4.6 O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente em requisição própria, segundo modelo constante do **Anexo V** quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.). Esta requisição ficará retida e será anexada ao formulário de inscrição.
- 3.4.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requisitar segundo o item 3.4.6, fiscalização especial para uma acompanhante que deverá levar consigo e que ficará em sala reservada para a guarda da criança e que será responsável por ela.
- 3.4.7.1 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.4.7.2 A não-solicitação de condições especiais no ato de inscrição implica a sua não-concessão no dia de realização das provas.
- 3.4.8 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Geral do Concurso do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 3.4.9 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

### 4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

- 4.1 As pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas legais inerentes a sua condição, é assegurado o direito de inscrição no presente concurso, desde que a deficiência de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições objeto do cargo ou emprego públicos em provimento.
- 4.2 Das vagas estabelecidas para esse concurso serão reservadas as pessoas portadoras de deficiência física um percentual de **3% (cinco por cento)**.
- 4.2.1 Quando houver 02(duas) ou mais vagas disponíveis imediatamente, ou apenas 01(uma) vaga disponível imediatamente, a 1ª nomeação será para candidato integrante da lista geral e a 2ª nomeação será para candidato integrante da lista para pessoas com deficiência, reservando-se para tais pessoas, daí em diante, a 22ª, 42ª, 62ª vagas, e assim sucessivamente;
- 4.2.2 Não serão considerado, para efeito do estabelecido no **subitem 4.1**, os candidatos com deficiência que lograrem nomeação em razão exclusiva de sua classificação na lista geral de aprovados;
- 4.2.3 Quando do cálculo das vagas para deficientes, no percentual estabelecido no Decreto Nº 3.298/99 resultar número fracionado o mesmo será elevado (arredondado) até o primeiro número inteiro subsequente;
- 4.2.4 As pessoas Portadoras de Deficiência Física, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, critérios de aprovação, avaliação, duração, horário e local das provas.
- 4.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, indicando essa condição e a deficiência do qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código corresponde da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência e que a deficiência física indicada não é impeditiva do exercício das funções/cargo. Este Laudo será retido e ficará anexado ao Formulário de Inscrição.
- 4.4 Caso o candidato não anexe o Laudo Médico conforme previsto no subitem anterior, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.
- 4.5 O candidato portador de deficiência que, no ato de inscrição não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá alegar tal situação posteriormente as ao prazo das inscrições.
- 4.6 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo e, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas.

- 4.7 O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como à provável causa da deficiência.
- 4.8 A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 4.9 Não serão consideradas como deficiências os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 4.10 As vagas definidas no **subitem 4.1** que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 4.11 O candidato portador de deficiência poderá solicitar condição especial para a realização da prova, devendo solicitá-lo, no formulário de inscrição, de acordo com o disposto nos **subitens 3.4.6**, deste edital.

## 5. PROVAS, TESTES E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

### 5.1 Calendário e Realização das Provas

#### 5.1.1 Prova Escrita

- 5.1.1.1 Todos os candidatos farão **prova escrita**, no dia **24 de janeiro de 2009** em horários e em locais divulgados pela Comissão Geral do Concurso, através de Aviso no Cartão de Inscrição e de Edital publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Altinho, da Câmara Municipal de Vereadores no Portal [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) e no site: <http://www.mgfservicos.com.br>
- 5.1.1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato à identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 5.1.1.3 A entrega do cartão de inscrição ou o envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não-recebida, não desobriga o candidato do dever de observar os avisos editais a serem publicados na forma do item **5.1.1.1** e suas posteriores alterações, consoante dispõe o subitem anterior.
- 5.1.1.4 A prova escrita terá duração de três horas contadas do seu efetivo início.
- 5.1.1.5 O candidato deverá comparecer ao local da prova escrita com antecedência de 1 (uma) hora, munido de documento de identificação, cartão de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.
- 5.1.1.6 Não será admitido no local de prova o candidato que não satisfizer qualquer das exigências do subitem anterior.
- 5.1.1.7 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 5.1.1.8 Os fiscais da sala não estão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova. Se o próprio chefe do prédio, reconhecido por um dístico bem visível, não percorrer pessoalmente as salas, avisando sobre alguma alteração, o candidato não deverá fazer nada que contrarie o que especifica o seu caderno de provas.
- 5.1.1.9 O candidato só poderá ausentar-se do recinto de provas após 45 (quarenta e cinco) minutos contados a partir do efetivo início das mesmas.
- 5.1.1.10 Ao final da prova escrita, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos as tiverem concluído.
- 5.1.1.11 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal: a folha de respostas, a folha de redação (se houver) e o caderno de prova.

#### 5.1.2 Prova de Títulos

- 5.1.2.1 Os documentos referentes à prova de títulos deverão ser entregues pelo(a) candidato(a) à Comissão Geral do Concurso, no Prédio da Prefeitura Municipal de Altinho, no prazo de cinco (05) dias, após a divulgação do resultado preliminar das provas escritas, sendo facultado a apresentação de títulos apenas ao candidato que obtiver nota igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) pontos na prova escrita.
- 5.1.2.2 A avaliação de Títulos terá caráter apenas classificatório.
- 5.1.2.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos da **tabela 02**, seguinte:

TABELA 02 - VALORES PONTUAIS DE TÍTULOS		
PARA O NÍVEL SUPERIOR (GRUPOS 01 E 02 )		
TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a) Documento comprobatório de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica a que concorre.	2,00	4,00
b) Documento comprobatório de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de mestrado (título de mestre), na área específica a que concorre.	3,0	3,0
c) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de doutorado (título de doutor), na área específica a que concorre.	6,00	6,00
d) Documento comprobatório de conclusão extensão, formação ou aperfeiçoamento na área específica a que concorre, válido apenas curso com no mínimo vinte (20) horas	0,50 por curso	3,00

PARA O NÍVEL MÉDIO: ( GRUPO 03)		
TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a) Documento comprobatório de conclusão de curso de extensão, formação ou aperfeiçoamento na área específica a que concorre válido apenas curso com no mínimo vinte (20) horas	0,50 p/curso	4,00
b) Documento comprobatório de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de educação .	3,00	6,00
c) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de doutorado (título de doutor), na área específica a que concorre.	6,00	6,00

- 5.1.2.4 O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em edital receberá nota 0 (zero) na avaliação de títulos.
- 5.1.2.5 Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, quando for o caso.
- 5.1.2.6 Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.
- 5.1.2.7 Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 5.1.2.8 Cada título será considerado uma única vez.
- 5.1.2.9 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do **subitem 5.1.2.3** serão desconsiderados.
- 5.1.2.10 Os diplomas e/ou os certificados mencionados para a prova de títulos deverão conter a carga horária, sob pena de serem desconsiderados.
- 5.1.2.11 Serão considerados cursos da área, os cursos que guardem direta relação com as principais atividades e atribuições do cargo concorrido.
- 5.1.2.12 Não valerão como títulos, os diplomas de formação específica na área concorrida pelo candidato, assim como aqueles essenciais para o provimento do cargo.
- 5.1.2.13 Para a comprovação de títulos, o candidato deverá apresentar a Comissão Geral do Concurso os documentos comprobatórios **autenticados** em envelope preenchido externamente com o nome, número de inscrição identidade, cargo, Código do cargo, grupo, listagem dos documentos contidos e assinatura do candidato.
- 5.1.2.13.1 Juntamente com o envelope, o candidato poderá apresentar recibo enumerando os documentos entregues para que seja recepcionado pelo funcionário competente.
- 5.1.2.13.2 O candidato que não apresentar o recibo no momento da entrega dos documentos para a prova de títulos não poderá fazê-lo em outra oportunidade.
- 5.1.2.14 Documentos entregues de maneira diferente da especificada no item anterior serão desconsiderados.
- 5.1.2.15 Deverá ser entregue apenas uma única cópia em perfeito estado, **autenticada em cartório**, de cada título apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma. Não deverão ser apresentados originais de documentos.
- 5.1.2.16 Cópias danificadas ou rasuradas não serão contadas.



### 5.1.3 Disposições Gerais sobre as provas.

- 5.1.3.1 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 5.1.3.2 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais publicados nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Altinho, no Portal [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) e no site: <http://www.mgfservicos.com.br>
- 5.1.3.3 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 5.1.3.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
- 5.1.3.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, CPF, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 5.1.3.6 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 5.1.3.7 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida nos **subitens 5.1.1.5 e 5.1.3.3** deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.
- 5.1.3.8 Ocorrendo perda ou roubo do cartão de identificação, o candidato deverá procurar o Chefe de Prédio ou o Coordenador Geral do Concurso, o qual poderá autorizá-lo a realizar o exame à vista de outros documentos que o identifique.
- 5.1.3.9 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:
  - a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais;
  - b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
  - c) tentar ou entrar portando qualquer tipo de arma, ainda que considerada “branca”.
  - d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor, radiocomunicador, *notebook*, *paggers* e/ou outros equipamentos do gênero.
  - e) Se comunicar com outro candidato;
  - f) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
  - g) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
  - j) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;
  - k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer estágio do concurso público;
  - m) haja feito, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata, quanto a aspecto relevante à sua participação neste concurso ou em outro promovido por esta prefeitura ou realizado pela mesma organizadora.
- 5.1.3.10 Se, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
- 5.1.3.11 Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser recolhidos e ficarão sob a guarda da Coordenação do Concurso. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
- 5.1.3.12 Não será permitida a permanência de nenhum candidato, após o término de sua prova, nem qualquer aglomeração nos corredores ou nos arredores do prédio de prova, principalmente aqueles que venham a atrapalhar o bom andamento dos trabalhos do Concurso Público.

- 5.1.3.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 5.1.3.14 O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça, no próprio local de realização das provas. Caso o candidato tenha que ser removido para outro local ou não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do concurso.
- 5.1.3.15 Fica vedado o ingresso no local de provas de pessoas estranhas ao Concurso.
- 5.1.3.16 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

## 5.2 Conteúdo, Tipo e Avaliação das Notas

- 5.2.1 A nota final será divulgada em graus numéricos, na escala partindo de 0 (zero) ponto
- 5.2.2 As provas serão compostas de 45 questões.
- 5.2.3 A nota final será dada, observando os pesos atribuídos no **Anexo IV**, pela média ponderada das partes da prova escrita, acrescida da prova de títulos, quando houver.
- 5.2.4 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a terceira casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da quarta casa decimal for igual ou superior a cinco.
- 5.2.5 As questões das provas serão definidas a partir dos conteúdos programáticos constantes do **Anexo III**.
- 5.2.6 Serão aplicadas para os cargos de todos os cargos dos **grupos 01, 02 e 03**:
- **prova escrita** objetiva, eliminatória e classificatória, específica para cada categoria, valendo de **0 (zero) à 90 (noventa)** pontos, de acordo com o especificado no **Anexo IV**;
  - prova de avaliação de títulos, valendo no máximo **10 (dez) pontos** na conformidade dos critérios previstos no **item 4.1.2**.
- 5.2.7 Serão aplicadas para os cargos de todos os cargos dos **grupos 04, 05, 06 e 07**:
- **prova escrita** objetiva, eliminatória e classificatória, específica para cada categoria, valendo de **0 (zero) à 100 (cem)** pontos, de acordo com o especificado no **Anexo IV**.

## 6. CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

### 6.1 Critérios de Eliminação

- 6.1.1 Será eliminado do concurso o candidato que:
- a) Não obtiver nota final igual ou superior a **50% da nota máxima** da prova escrita.
  - b) Faltar à prova.
  - c) Cometer fraude ou tentativa desta.
  - d) Retirar-se do local da realização da prova sem prévia autorização.
  - e) Descumprir quaisquer das determinações do **subitem 4.1.3.9**.

### 6.2 Classificação

Os candidatos serão ordenados, dentro de cada cargo, de acordo com a ordem decrescente de nota final.

### 6.3 Desempate

- 6.3.1 Em caso de igualdade de pontos na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

6.3.1.1 Para os candidatos do grupo **01, 02 e 03** :

- a) maior nota na Prova 3ª parte da Prova Escrita;
- b) maior nota na Prova de Títulos.
- c) Se o empate ocorrer entre candidatos com idade superior a sessenta (60) anos, o primeiro critério de desempate será o de maior idade (parágrafo único, art. 27, Est. dos Idosos)

Para os candidatos do grupo **04, 05, 06 e 07**:

- a) maior nota na 3ª parte da Prova Escrita;
- b) maior nota na 1ª parte da Prova Escrita;
- c) Se o empate ocorrer entre candidatos com idade superior a sessenta (60) anos, o primeiro critério de desempate será o de maior idade (parágrafo único, art. 27, Est. dos Idosos)

- 6.3.2 Persistindo, ainda, o desempate será realizado através de sorteio.

## 6. PUBLICAÇÃO DO GABARITO

O gabarito da prova escrita será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Altinho e no site: <http://www.mgfservicos.com.br>, no dia útil seguinte a data de realização da Prova Escrita.

## 7. RECURSOS

- 7.1. Qualquer candidato poderá interpor recurso a Comissão Geral do Concurso, **dentro do prazo de dois dias**, contadas da publicação do gabarito, com relação ao conteúdo da prova e ao Gabarito, visando, exclusivamente, a impugnação de questões com defeito de formulação ou impertinente.
- 7.1.1. O recurso deverá apresentar as seguintes especificações:
- folhas separadas para cada questão;
  - argumentação devidamente fundamentada, comprovando as alegações com citações de legislação, artigos, livros, jornais, juntando, sempre que possível, cópia dos documentos citados;
  - capa contendo nome, número de inscrição e assinatura do candidato;
  - datilografados ou digitados em formulário próprio, de acordo com o modelo definido no **Anexo V**, deste edital.
- 7.1.2. O candidato deverá entregar dois (02) conjuntos idênticos de recursos (original e uma cópia), sendo que cada conjunto deverá ter todos os recursos e apenas uma capa.
- 7.1.3. Recurso intempestivo e inconsistente, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital será indeferido.
- 7.1.4. Qualquer recurso interposto fora do prazo especificado no **subitem 7.1** será liminarmente indeferido.
- 7.2. Consideram-se mal formuladas questões que comportarem mais de uma resposta certa ou que tenham incidido em equívoco grosseiro.
- 7.3. Os pontos relativos às questões que porventura venham a ser anuladas, em revisão, são assegurados aos candidatos.
- 7.4. Julgados os recursos, se necessário, será divulgado um novo gabarito oficial com as correções pertinentes.
- 7.5. Os recursos poderão ser interpostos na Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal de Altinho, no horário de atendimento ao público.
- 7.6. Dos demais atos do concurso caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação do ato.
- 7.7 **Os recursos poderão ser impetrados e enviados através de fax ou pelo Correios (via sedex com AR) dirigidos à Comissão Geral do Concurso, sendo que os recursos enviados via fax somente serão julgados mediante a apresentação das peças originais à Comissão Geral do Concurso no prazo de dois (02) dias contados de sua transmissão.**

## 8. RESULTADO DAS PROVAS

- 8.1. O resultado da prova escrita será divulgado no Prédio da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores e no site: <http://www.mgfservicos.com.br> na data prevista de **10 de fevereiro de 2010**.
- 8.2. Não sendo julgado procedente nenhum recurso, considerar-se-á definitivo o último resultado provisório divulgado para fins de homologação.
- 8.3. Havendo recurso procedente será publicado novo resultado.

## 9. DA ADMISSÃO

### 9.1. Dos Requisitos para a Investidura no Cargo

- 9.1.1. O candidato, na data da posse, deverá preencher os seguintes requisitos:
- Estar devidamente aprovado e classificado no concurso público.
  - Ter idade civil igual ou superior a 18 anos.
  - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos de acordo com o Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972, com o § 1º do Art. 12 da Constituição Federal e com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998;
  - Estar no gozo dos direitos políticos;
  - Estar quite, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
  - Ter a situação regularizada ante a legislação eleitoral;
  - Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
  - Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por atestado médico do Município de Altinho;
  - Atender as condições especiais prescritas para o provimento do cargo, contidas no **Anexo II**;
  - Ter formação e/ou escolaridade, na forma exigida no **Anexo II**.
  - Ter a situação regularizada perante o órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho de Classe ou Regionais) e estar quite com as exigências legais do órgão fiscalizador.
  - Apresentar comprovante de residência, duas fotos 3x4, comprovante de estado civil, carteira de Identidade, CPF e título eleitoral.
- 9.1.2. Todos os documentos comprobatórios dos requisitos para a investidura no cargo exigidos neste edital deverão ser apresentados no prazo de 15 dias após a convocação.
- 9.2. A admissão nas vagas mencionadas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, ficando a concretização deste ato, condicionada às disposições legais pertinentes e à necessidade do serviço público municipal.
- 9.3. A admissão dos candidatos habilitados dar-se-á através de nomeação pelo **Prefeito**, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.



- 9.4. Os portadores de deficiência, quando houver, serão convocados para admissão nas vagas existentes a eles reservadas, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à sua deficiência, ou não, e o grau de deficiência capacitante no exercício de sua função. Ao ser convocado para admissão no cargo, o candidato deverá apresentar toda a documentação necessária ao ato admissional.
- 9.5. O candidato que não preencher os requisitos legais exigidos para a posse, será preterido em favor de outro, cuja classificação lhe seja imediatamente inferior.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado nos quadros de avisos dos prédios da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores.
- 10.2. A prova de avaliação de títulos será apenas classificatória.
- 10.3. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- 10.4. O concurso terá validade de (02) dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do resultado.
- 10.5. A aprovação no concurso público gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação no quantitativo de vagas oferecidas no Edital, durante o período de validade do concurso, todavia a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número superior as vagas oferecidas em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público e de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 10.6. A inexistência das afirmativas feitas pelos candidatos, bem como a apresentação de documentos falsificados, eliminarão o candidato, tornando sem efeito todos os atos decorrentes da inscrição. Cabendo ao candidato as penas previstas em Lei.
- 10.7. Os candidatos aprovados serão nomeados em caráter efetivo submetendo-se a avaliação especial de desempenho em estágio probatório de 03 (três) anos, os quais serão regidos pelo **Regime Estatutário**.
- 10.8. O candidato que se inscrever mais de uma vez, em um mesmo grupo ou em grupos diferentes, terá deferida apenas a última inscrição.
- 10.9. Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação da documentação necessária através de Edital fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Altinho no Portal [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) e por correspondência via Correios com AR, ficando sob a responsabilidade do candidato manter a Prefeitura sempre informada sob o seu endereço.
- 10.10. Por razão de segurança e salvaguarda dos direitos autorais, a Comissão Geral do Concurso, não fornecerá exemplares dos cadernos de questões ao candidato em hipótese alguma, divulgado-as no site [www.mgfservicos.com.br](http://www.mgfservicos.com.br) nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2010, exceto às instituições fiscalizadoras e de controle interno e externo da Administração Pública e situações legalmente previstas.
- 10.11. Os candidatos aprovados serão classificados em duas (02) listas nominais, uma com a Nota Geral e outra com a Nota dos candidatos inscritos como portadores de deficiência, na ordem decrescente, de acordo com a nota obtida na prova objetiva, acrescida da Nota das Provas de Títulos.
- 10.12. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Geral do Concurso.
- 10.13. O conteúdo programático das provas de cada categoria consta do Manual do Candidato e do **ANEXO III** deste Edital.
- 10.14. Para todos os fins legais, o Manual do Candidato é parte integrante do presente Edital, sendo que em caso de conflito de normas prevalecerá o conteúdo do Edital.

ALTINHO-PE, 10 de dezembro de 2009

José Sávio de Omena  
= Prefeito =